

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047773/2025-35**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0047773/2025-35	IEF/NAR-Pirapora

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EUNI EVANGELISTA DA SILVA		CPF/CNPJ: 039.510.186-74
Endereço: Rua Presidente Antônio Cândido, Nº. 319		Bairro: Centro
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39280-037

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: EUNI EVANGELISTA DA SILVA		CPF/CNPJ: 039.510.186-74
Endereço: Rua Presidente Antônio Cândido, Nº. 319		Bairro: Centro
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39280-037

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Safra	Área Total (ha): 207,0826
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32.397 - Livro 2 - Fl. 00	Município/UF: Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3109402-73D5.80DF.E8C0.4C26.BAAD.A277.7117.3447

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	492 Indivíduos	un

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais Irrigadas.	93,50

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	93,50	Pastagem (Árvores Isoladas)		93,50
Total:	93,50		Total:	93,50

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		148,9583	m <sup>3</sup>

Madeira de Floresta Nativa		282,9640	m <sup>3</sup>
-------------------------------	--	----------	----------------

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 11 / 12 / 2025

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 18 / 12 / 2025

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO  
ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI  
DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA  
ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	500.361 501.242	8.064.873 8.064.410

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites das áreas autorizadas para intervenção ambiental, conforme demarcadas em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal-RL e das áreas de preservação permanente-APP.

## 12. OBSERVAÇÃO

- As árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.
- A quantidade total de indivíduos solicitados para o corte não ultrapassa o número máximo de 15 indivíduos/hectare.
- As árvores isoladas solicitadas para corte estão em área de pastagem.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 18/12/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **129283470** e o código CRC **625FED2A**.